



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

ATA Nº72/2023/MCH-SCOMPL/MCH-CCP/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 550/2023

PROCESSO Nº 23345.001832.2023-42

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Dalilla Carvalho Resende, Diretora Geral Substituta, nomeada pela Portaria 1.866, de 28 de novembro de 2022, publicada no DOU em 01/12/2022, portadora da matrícula funcional nº 2241000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 550/2023**, publicada no DOU de 24/11/2023 - processo administrativo nº **23345.001832.2023-42**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de veículos de transporte coletivo e outros** conforme especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão nº 550/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 49.422.071/0001-71 - BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição do objeto	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário
01	Ônibus rodoviário com chassi Rodoviário 6x2, com capacidade para mínimo 24 toneladas.	COMIL/VOLVO	CAMPIONE INVICTUS LD/ B420R 6X2	un	02	R\$1.697.800,00
Valor total						R\$3.395.600,00

2.2 - Especificação completa:

Aquisição de ônibus rodoviário com chassi Rodoviário 6x2, com capacidade para mínimo 24 toneladas, Constituído de perfis de aço estampados com asas de apoio e de fixações para carroçarias, longarina perfil U com travessas tubulares, comprimento de no mínimo 9,25 metros, ângulo de entrada de no mínimo 14,30°, ângulo de saída de no mínimo 9,40, largura aproximada de 2,45 metros. Motor eletrônico de 6 cilindros vertical em linha turbocooler, com injeção de combustível por 6 bicos individuais com controle eletrônico, injeção direta com gerenciamento eletrônico, potência mínima de 400 cavalos a 2000 rpm, torque mínimo de 194 mkgf a 1100 rpm, com no mínimo 11.900 cilindradas, sistema de arrefecimento por circulação de água e termostato, ventilador do motor elétrico de modo a melhorar a eficiência do motor. Embreagem tipo monodisco seco acionada com acionamento hidropneumático, caixa de marchas acionada por alavancas (eletrônico) com no mínimo 8 marchas sincronizadas. Sistema de freios ABS, acionamento através de ar comprimido com dois circuitos, disco nas rodas dianteiras e traseiras, área de frenagem total de no mínimo 2300 cm², acionamento pneumática com 2 bolsões de ar e 4 barras tensoras em V, sendo dois superiores e dois inferiores, freio de estacionamento com câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente atuando nas rodas traseiras, freio motor com acionamento eletropneumático com acionamento no assoalho e painel, sistema de freios com ABS (Sistema Antitravamento) e ASR (Sistema Antipatinção). Suspensão traseira auxiliar independente, eixo traseiro motriz tipo carcaça central com tubos de aço e redução 43:11. Suspensão dianteira pneumática, com 2 bolsões de ar e batentes auxiliares internos; 3 barras tensoras longitudinais, 1 transversal e 1 válvula reguladora de altura, 2 amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão do eixo traseiro motriz pneumática, com 4 bolsões de ar e batentes auxiliares internos; 2 barras tensoras longitudinais, 2 dispostas triangularmente e 2 válvulas reguladoras de altura, 4 amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira (eixo auxiliar) pneumática, com 2 bolsões de ar e 4 barras tensoras em “V” – 2 superiores e 2 inferiores, com 4 amortecedores telescópicos de dupla ação. Direção hidráulica, rodagem com aros 8.25x22,5 em alumínio polido e pneus radiais sem câmara nas medidas 295/80 R 22,5. Sistema elétrico de 24V, alternador 2x28V/ 8A e bateria de 220 Ah/2 x 12V. Painel com indicação de consumo e faixa verde variável (econômetro), Tecnologia de pós-tratamento de gases SCR, conexão para extração de dados de telemetria (FMS), secador de ar com sistema coalescente, chave geral eletromagnética, coluna de direção regulável, sensor de incêndio no compartimento do motor, suspensão eletrônica com rebaixamento, zoom e sistema de anti-tombamento, piloto automático, pneu estepe e ferramentas, válvula para extração de resíduos de óleo, amortecedores reforçados e balanço dianteiro longo para aplicação em carrocerias Double Decker ou Low Drive. Tacógrafo digital com sistema de impressão em fita de papel, sistema de monitoramento de pressão dos pneus, volante com teclas e acabamento em couro sintético. Referência: Compatível com Mercedes Benz O 500 RSD 6x2 ou Scania K 410 CB 6x2, ou de melhor qualidade. Carroceria para ônibus rodoviário 6x2 14 metros. Corpo da carroceria: Aro de rodas denatran número de eixos: 3, Caixa de rodas com fechamento total das caixas de roda, Proteção anti-corrosiva para ambiente pouco agressivo, revestimento interno lateral salão, revestimento interno lateral abaixo das janelas: Duratree revestido, escadas e plataformas de acesso revestimento dos degraus da escada: Taraflex madeir trop, revestimento do assoalho, tipo de revestimento do assoalho do corredor: tapete madeirado, tipo de revestimento do assoalho abaixo poltrona: Tapete madeirado, revestimento do assoalho do corredor: Tapete Plás Madeirado, revestimento do assoalho abaixo das poltronas: Tapete Plás Madeirado, revestimento do assoalho do posto do motorista: Tar alta res mad trop, Isolamento térmico e acústico,

pacote termo acústico - ruído interno: Tem, Para-pedra, Tipo de para-pedras: Fixo, para-barro, para-barro: Dianteira e traseira, Saia e chapas de proteção interna, Material do chapeamento inferior: Alumínio, proteção em tubo interno da saia: Dianteira, Sistemas de aberturas, Para-brisa, Tipo de para-brisa: Dividido em duas partes com borracha, Película no para-brisa: Tem, Renovadores de ar, Quantidade de renovadores de ar: 1, Tipo de vidro teto solar: Simples, Renovador de ar traseiro: Com mecanismo, Tampa de inspeção, Fixação da tampa de inspeção do assoalho: Parafusada, Portas de serviços, Tipo de porta dianteira no lado direito: Pantográfica, Sistema de segurança para as portas: Door brake, Posição da porta para acesso da poltrona móvel: EE LD, Distribuição de janelas da cabine, Janela da porta de serviço dianteira lado direito: Vidro de correr, Janelão do motorista: 2 vidros de correr, Distribuição de janelas do salão, Tipo de abertura das janelas do salão: Vidro colado, Tipo das janelas diferenciadas do salão: Vidro colado com 2 ventar cada lado, Cor dos vidros das janelas do salão: Fumê, Portinhola bagageiro lateral/sob rodado, Tipo de portinhola do bagageiro lateral: Pantográfica, Revestimento interno das portinholas do bagageiro: Aluzinc, Travamento dos bagageiros laterais: Com bloqueio e sem chave, Posição do travamento do bloqueio do bagageiro: Todos lado direito e todos lado esquerdo, Portinhola na traseira, Travamento portinhola traseira: Com chave, Portinhola compartimento do motor, Travamento da portinhola lateral traseira do motor: Com chave, Portinhola tanque de combustível, Travamento da portinhola do tanque: Com chave, Portinhola caixa de bateria, Travamento da portinhola da bateria: Com chave. Interiores: Cortina nas janelas do salão: Tecido liso, Fecho das cortinas: Velcro total, Fixação cortina da porta da parede de separação: Pela cabine, Fixação cortina da parede separação lado esquerdo: Pela cabine, Fixação cortina da parede separação lado direito: Pela cabine, Cor do velcro da cortina: Areia, Porta pacotes, Iluminação noturna no porta-pacotes: Ice blue, Iluminação porta-pacotes: Com leds acionamento total, Poltrona do motorista, Tipo da poltrona do motorista: ISRI pneum 6830 NTS ERGODESIGN, Cinto de segurança para motorista: 3 pontos incorporado na poltrona do motorista, Poltrona do motorista auxiliar, Poltrona do motorista auxiliar: Escamoteável com descanso de braço, Poltronas dos passageiros, Tipo de poltrona dos passageiros: Semi-Leito, Tipo de manta da poltrona: Super soft, Material do revestimento das poltronas do salão: Tecido, Tipo de corte da poltrona (geral): Semi-leito, Material do apoio de cabeça no encosto da poltrona: Neoprene azul marinho, Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros: 2 pontos retrátil, Descansa pés/pernas: Com descansa pés tipo balancim, Porta revista: Tipo rede, Profundidade do assento das poltronas: 420 mm, Cobertura do descansa pernas das poltronas: Frontal em plástico transparente, Layout de distribuição de poltronas, Disposição das poltronas: 2x2, Sanitários, Posição do sanitário: Traseira, lado direito, Tipo de evacuação da sanitária: Guillotina, Ventarola na janela do sanitário: Tem, Posição da válvula do sanitário: Junto ao sanitário e motorista, Tipo válvula tanque detritos: Guillotina, Exaustor no sanitário: Via conexão filtro ar do motor, Bar - refrigeração, Posição da geladeira 1: Final do corredor, Geladeira 1: 70 litros Elber, Tipo da geladeira 1: Chanfrada, Posição do compressor da geladeira/bebedouro: Interno, Sistema de segurança, Para-sol lado direito do para-brisa: Sanefa mecânica com haste, Para-sol lado esquerdo do para-brisa: Sanefa mecânica com haste, Extintor de incêndio: Um de 4 kg abc, Correntes nas tampas dos reservatórios: Com cabo de aço, Sistema de higiene, Tipo de lixeira: Plástico, Posição da lixeira: Cabeceira bagageiro, Opcionais das poltronas, Quantidade de jogos de cabeceira de poltrona: 2, Tipo de cabeceira das poltronas: Normal, Material das cabeceiras das poltronas: Crepe personalizado, Tipo das cabeceiras das poltronas (2o jogo): Normal. Sistemas de ar-condicionado, Origem do ar-condicionado: Fornecido pela Encarregadora, Filtro de ar-condicionado anti-pólen: Tem, Sistema de esticamento da correia do ar-condicionado: Molas, Aproveitamento água condensação ar-condicionado: Esguicho e sanitário, Desembaçador do para-brisa / defroster, Tipo de defroster: Ventilação e refrigeração. Sistema eletrônico, pneumático e hidráulico: Chave geral: Junto à caixa de bateria, acionada pelo motorista, Tomadas elétricas, Tomadas USB nas poltronas piso superior: Instalação, Quantidade de tomadas USB nas poltronas piso superior: 48, Quantidade de tomadas USB adicionais no piso superior: 1, Tomada 1 110V: Porta-pacotes frente lado esquerdo, Tomada 2 110V: Porta-pacotes traseira lado esquerdo, Posição das tomadas USB nas poltronas piso superior: Todas as poltronas com acabamento lateral embutido, Posição das tomadas USB adicionais no piso superior: Junto ao motorista, Delimitadoras, Cor das delimitadoras dianteiras superiores: Branca, Cor das delimitadoras traseiras superiores: Vermelha, Cor das lanternas de identificação dianteiras: Branca, Iluminação e Sinalização Externa, Buzina a ar comprimido: Tem, Sirene de ré: Sem interruptor no painel, Sensor de estacionamento: Instalação padrão, Faróis, Iluminação full LED do farol: Tem, Farol de neblina: Dianteiro e traseiro, Iluminação e Sinalização Interna, Iluminação decorativa na cabine: Tem, Campanha para parada solicitada: Com tecla, Posição da campanha de parada solicitada: Cabine e salão, Sistemas de Som, Alto falantes no salão: Tem, Sistemas de TV/Monitor, Monitor: Preparação, Quantidade de monitores: 3, Modelo do monitor: LCD fixo, Marca do monitor: Actia, Tamanho do monitor: 15,6", Posição do monitor: Porta pacote, Sistema Reprodutor de Vídeo, Primeiro reprodutor de vídeo: Preparação, Modelo do primeiro reprodutor de vídeo: DVD com USB, Marca do primeiro reprodutor de vídeo: Actia, Posição do primeiro reprodutor de vídeo: Porta pacote dianteira lado esquerdo, Subsistemas Pneumáticos, Conexões/válvulas pneumáticas: Plásticas, Sistema de Comunicação Interna, Microfone: Normal, Plug para microfone: 3 portas-pacotes/1 painel, Internet sem fio: Preparação, Sistema Multiplex, Sistema multiplex: Lohr Amsys, Painel remoto controle salão: Preparação Teclado Comando de Áudio, Head unit: Visio 4 4.3", Posição do painel remoto salão piso superior: Porta pacotes frente lado esquerdo, Sistema de Monitoramento, Sistema de monitoramento: Instalação, Quantidade de câmeras de monitoramento: 1, Posição da câmera de monitoramento 1: Marcha à ré, Posição da câmera de monitoramento 2: Dianteira foco salão, Sistema de Entretenimento, Sistema de entretenimento: Analógico. Sistemas para Portadores de Deficiência Física: Tipo de elevador: Modelo DPM Foca elétrico fornecido pela Encarregadora, Tipo de porta para acesso à poltrona móvel: Pantográfica, Posição do elevador para portadores de deficiência física: Porta lado direito, entre-eixos. Tipo de pintura: Sólida, com plotagem do IFSULDEMINAS. O veículo deve ser entregue no endereço do IFSULDEMINAS - Campus Machado.

2.3- Não existe cadastro de reserva para este item.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Órgão gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado – localizado à Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – CEP: 37.750-000 – Machado/MG.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Machado/MG, 13 de dezembro de 2023.

Dalilla Carvalho Resende

Diretora Geral Substituta

IFSULDEMINAS - Campus Machado

CNPJ	49.422.071/0001-71 - BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Ass. representante:	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO</p> <p>Data: 14/12/2023 11:58:12-0300</p> <p>Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
Nome Legível	GABRIEL dos SANTOS DI CUNTO
CPF/RG	RG: 38221148 e CPF nº 444.927.268-45

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dalilla Carvalho Resende, Diretora-Geral Substituta - SUB-CHEFIA - MCH - MCH-DG**, em 13/12/2023 11:56:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 416016

Código de Autenticação: 00f36da5d2



